LEI Nº 1.146
De 26 de agosto de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, para implantação de Programa de construção de casas populares, destinado aos trabalhadores rurais, do qual constarão entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do município:

I - executar o sistema de esgotamento, por meio de fossa filtro, para atender as exigências da Legislação pertinente, assegurado condições de habitabilidade das unidades habitacionais;

II - demarcar, limpar e executar demais serviços necessários à implantação da unidade habitacional a ser produzida;

III – administrar, acompanhar e assessorar as obras na modalidade Cesta de Materiais de construção/Pró-lar rural por meio de auto construção; e,

IV - isentar de pagamento ou responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de certidões, taxas, emolumentos, aprovar os projetos e respectivas plantas, conceder os habite-se das construções objeto do convênio e destinadas à população de baixa renda do município.

Art. 2° O programa Habitacional denominado Pró-lar Rural visa atender os trabalhadores rurais deste município e será implantado em assentamento rural, administrado pelo ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – "José Gomes da Silva".

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 26 de agosto de 2003.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo